

caso de descumprimento das obrigações contraídas neste TERMO, a PERMISSIONÁRIA ficará sujeita a sanções administrativas, prevista no Capítulo III – DAS PENALIDADES, do Decreto Nº 33.039/2019; CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: 7.1. O presente TERMO poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável; 7.2. Em caso de rescisão, a PERMISSIONÁRIA se compromete a restituir as faixas de domínio a SOP em estado normal de uso. Este ato não dará direito à PERMISSIONÁRIA pleitear qualquer indenização seja qual for o motivo; CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: 8.1 – Para dirimir as questões decorrentes deste Termo fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Fortaleza 02 de julho de 20206: SIGNATÁRIOS: José Ilo de Oliveira Santiago(Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e ANA AFIF MATEUS SARQUIS QUEIROZ(Prefeita municipal de Cascavel).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº194/2026
NUP: 43022.002309/2026-36

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL Nº 194/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, NA FORMA ABAIXO: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, CNPJ sob nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SOP, representada por seu Superintendente, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, servidor público, portador de identidade nº 96002349293 e de CPF nº 424.082.963-15, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Avenida Alberto Craveiro, nº 2775 CEP: 60.861-211, nesse ato Respondendo pelo Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO e do outro lado o Município de Groairas, CNPJ Nº 07.598.709/0001-80, com endereço na Rua/Av.: Vereador Marcolino Olavo nº 770 CEP: 62.190- 000 ,nesse ato representado pela Senhora Prefeita VIRGINIA SOUZA AGUIAR , celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL, mediante as Cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:1.1 – Este TERMO tem como fundamento as razões expendidas nos autos do processo SUITE nº: 43022. 002309/2026-36, pareceres jurídicos e técnicos acostados ao presente processo, nos termos do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Nº 16.847, de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039 de 15 de abril de 2019 e Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021; CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO; 2.1 - O presente TERMO tem por objeto a outorga para a PERMISSIONÁRIA do uso da faixa de domínio da Rodovia, autorização para implantação de urbanização na faixa de domínio da rodovia CE-253 no município de Groairas/CE; Interessado: MUNICIPIO DE GROAIRAS; Referência: NUP 43022.002309/2026-36; Rodovia: CE-253; Localização: Trecho – 253ECE0450S0 - ENTR. CE-179(B)(GROAIRAS) - ENTR. CE-520 P/ GROAIRAS Coordenadas E: 345776,00; S: 9567492,00; Tipo de Rodovia: Rodovia Rural (Município com menos de 100 mil habitantes); Localização da Ocupação: Entre os limites da Plataforma e o limite da Faixa de Domínio - Área da ocupação: 700,59 m², conforme a Lei n.º 17.835, de 16 de dezembro de 2021, em seu artigo 10º “A Superintendência de Obras Públicas – SOP, poderá autorizar projetos de urbanização na faixa de domínio e o plantio de novas árvores, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, observadas as normas técnicas relativas à segurança viária, editadas pela Superintendência; CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ANUAL E FORMA DE PAGAMENTO; 3.1 – A presente Permissão se dará a título gratuito conforme Lei 16.847 de 06 de março de 2019 c/c Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: 4.1 - Este TERMO terá vigência a partir da data da assinatura pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes; CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 5.1 OBRIGAÇÕES DA SOP: 5.1.1 – Colocar a disposição da PERMISSIONÁRIA a documentação técnica disponível do projeto da rodovia que terá sua faixa de domínio utilizada para a IMPLEMENTAÇÃO, objeto do presente TERMO, necessária a elaboração do projeto específico, bem como prestar consultoria, nos dados operacionais e de manutenção da rodovia, dos locais mais adequados e confiáveis para implantação da infraestrutura da PERMISSIONÁRIA, em toda a extensão do projeto a ser implantado; 5.1.2 – Permitir, a qualquer tempo, o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA aos locais da construção ao longo da rodovia, para inspeção, conservação, reparação, modificação ou alteração das mesmas, desde que não provoquem interrupção total e imprevista no tráfego e no trânsito rodoviário, resguardadas as posturas técnicas e de segurança em vigor, de ambas as partes; 5.1.3. A SOP ficará encarregada de instruir seus funcionários e/ou empreiteiros contratados, a serviço da SOP, quanto aos cuidados necessários com os trechos onde as redes forem implantadas; 5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA: 5.2.1. A PERMISSIONÁRIA deverá comunicar a SOP, por escrito e com antecedência mínima de 07 (sete) dias, qualquer alteração no “Cronograma de Execução”; 5.2.2. A PERMISSIONÁRIA deverá respeitar e fazer respeitar as Especificações Técnicas da SOP e as orientações do seu Corpo Técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho; 5.2.3. Restituir a SOP as faixas de domínio das rodovias no estado em que as recebeu, bem como usá-la exclusivamente para os fins estabelecidos neste TERMO; 5.2.4 A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará por atos de seus funcionários e/ou prepostos que possam causar danos às faixas de domínio das rodovias e/ou suas instalações complementares, bem como responsabilizar-se-á pelos danos causados a terceiros. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES: 6.1 – Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste TERMO, a PERMISSIONÁRIA ficará sujeita a sanções administrativas, prevista no Capítulo III – DAS PENALIDADES, do Decreto Nº 33.039/2019; CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: 7.1. O presente TERMO poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável; 7.2. Em caso de rescisão, a PERMISSIONÁRIA se compromete a restituir as faixas de domínio a SOP em estado normal de uso. Este ato não dará direito à PERMISSIONÁRIA pleitear qualquer indenização seja qual for o motivo; 8.1 – Para dirimir as questões decorrentes deste Termo fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Fortaleza 01 de julho de 20206: SIGNATÁRIOS: José Ilo de Oliveira Santiago(Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e VIRGINIA SOUZA AGUIAR(Prefeita Municipal de Groairas).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 009/2026 IG: 1463670000

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 41.754,12; PROCESSO Nº: 31022.000979 / 2026 39 OBJETO: **Serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto** para o Campus de Camocim da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA. JUSTIFICATIVA: A contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Camocim é indispensável para garantir o abastecimento de água tratada e a coleta de esgoto do Campus de Camocim da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), assegurando condições adequadas para o funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais. O campus iniciará suas atividades em sede própria, atendendo inicialmente 104 alunos dos cursos de Engenharia de Pesca e Ciências Contábeis, além de 22 professores. A contratação é essencial para garantir a higiene, a segurança, o cumprimento das normas sanitárias e a adequada infraestrutura necessária ao ensino, à pesquisa e à extensão, em consonância com a Política de Expansão e Interiorização do Ensino Superior do Estado do Ceará. Considerando que o SAAE é a única autarquia legalmente responsável pelos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no município de Camocim, a contratação caracteriza hipótese de inexigibilidade de competição, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da UVA, sendo indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades institucionais VALOR GLOBAL: R\$ 41.754,12 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (24647) 31200002.12.364.241.20 613.05.339039.1.5009100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CAMOCIM** DISPENSA: Izabelle Mont’Alverne Napoleão Albuquerque Reitora da UVA RATI- FICAÇÃO: Adeline de Araújo Lobão da Silva Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da SECITECE.

Emmanuel Pinto Carneiro
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº261/2026 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ DE SOUSA PAZ**, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo, matrícula nº 300018-0-X, desta Secretaria, a **viajar** as cidades de Icapuí, Aracati, Palhano, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Morada Nova - CE, nos períodos de 08 a 12/06/2026 e 22 a 26/06/2026, a fim de avaliar mudas entregues pelos viveiristas para o plantio as unidades demonstrativas para o uso do hidrogel, concedendo-lhe 9,0 (nove) diárias, no valor unitário de R\$ 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 1.292,94 (Um mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) de acordo com artigo 12 § 1º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, c/c a Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2025, e a Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro, publicada no DOE de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de junho de 2026.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

